



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2018, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Administração, torna público que às **08:20 horas** do dia **27 de fevereiro de 2018**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

End.: Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB

Data: 27 de fevereiro de 2018.

Horário: 08:20 hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de São Mamede – PB**, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cívis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente (FIC), emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “**PROPOSTA DE PREÇO**” e à “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018
DATA: 27/02/2018 HORA: 08:20 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018
DATA: 27/02/2018 HORA: 08:20 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, marca ou procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances ou assinar mapa da fase de lance com os preços finais e definitivos.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede – PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

9.1.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008** Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 04.122.2012.2010** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018** Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 04.122.2006.2021** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2008.2030** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052** - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 301 2014 2060** Manutenção dos Programas Básicos de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10.301.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08.243.2016.2083 – Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

17.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 14 de fevereiro de 2018.

João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de São Mamede – PB, conforme especificações constantes a seguir:**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Adaptador de tomada padrão novo, adaptador para 1 tomada. Desenvolvido em conformidade com a norma nbr 14136, conecta equipamentos com plugue antigos em tomadas do novo padrão e possui corrente nominal de 10 a.	UNID	20
2	Adaptador de rede sem fio com antena de 150mbps usb/b/g/n padrão IEEE 802.11, distância de trabalho efetiva: 100 metros mais distante interior e 150 metros, sistema de suporte: Windows vista/xp/2000/7/mac/linux, cd de software	UNID	10
3	Adaptador de rede s/fio 300mbps usb b/g/n padrão IEEE 802.11 01 - adaptador mini wireless usb lan 300mbps acompanha 01 - antena 5 dBi, 01 - cd de instalação driver	UNID	20
	Bateria de nobreak selada 12v 7a resistência 24m, sistemas de alarmes, iluminação de emergência, nobreaks, ups, portões eletrônicos, iluminação de vídeo, equipamentos médicos e náuticos. Composta por liga de chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada	UNID	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4	proporcionando utilização em qualquer posição. - Amperagem: 7ah; - Voltagem: 12v; - Dimensões: 151 x 65 x 94 x 100mm; - Resistência interna: 20m ohms; - Conteúdo da embalagem: 1 bateria; - Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação;		
5	Cartucho 60b compatível com impressoras hp da serie	UNID	10
6	Cartucho 60 colorido compatível com impressoras hp da serie	UNID	10
7	Cartucho 74 preto compatível com impressoras hp da serie	UNID	10
8	Cartucho 75 preto compatível com impressoras hp da serie	UNID	10
9	Cartucho 950 preto compatível com impressoras hp da serie	UNID	10
10	Cartucho 951 amarelo compatível com impressoras hp da serie	UNID	10
11	Cartucho 951 azul compatível com impressoras hp da serie	UNID	10
12	Computador com processador pentium dual core lga a 1151 frequência acima 3.3 ghz memoria 4gb ddr3,hd 500gb 7200rpm, gravador de dvd acima de 40x sata.com kit multimidia (mouse 800 dpi, teclado abntz e caixas musicas usb). Acompanhado de fonte nominal	UNID	6
13	Computador com processador core i3 com lga 1151 com frequência acima de 3.6 ghz memoria 4gb dd3,hd 500gb 7200 rpm, gravador dvd acima de 40x sata com kit multimidia (mouse 800 del, teclado abntz e caixas awsticas usb)	UNID	10
14	Estabilizador de energia com capacidade 300va		01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

	tensão nominal 115/220v(bivolt anatômico)		
15	Estabilizador de energia com capacidade 500va tensão nominal 115/220v(bivolt anatômico)		01
16	Estabilizador de energia com capacidade 1000va tensão nominal 115/220v(bivolt anatômico)	UNID	10
17	Estabilizador de energia com capacidade de 2000va tensão nominal.	UNID	10
18	Fonte nominal padrão atx com potencia de 220w	UNID	20
19	Fonte real padrão atx com potencia de 500w	UNID	20
	Fragmentadora nivel 4 pentes raspadores metálicos: alta resistência ao desgaste provocado pelo papel, clipes e grampos motor indução magnética: silencioso e sem atritos mecânicos sistema de segurança: • Bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros de corte • Parada automática em caso de cesto cheio e porta aberta características: • Cor disponível: grafite • Segmento: corporativo • Passagens diárias: 100-150 • Tipo de corte: micropartículas • Capacidade de folhas (70g/m2): 17 • Acionamento e parada automática: sim - eletrônico • Auto reverso: sim • Proteção térmica / sobrecarga: sim • Parada automática em caso de travamento: sim • Ciclo de uso: >25 a 40 dependendo da temperatura ambiente. • Tamanho do corte (mm): 2 x 10 • Abertura de entrada (mm): 230 mm • Características de segurança: sim • Capacidade do cesto(l): 40	UNID	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

20	<ul style="list-style-type: none">• Fragmenta clipes: sim• Fragmenta grampos: sim• Fragmenta cartão de crédito: sim• Fragmenta cd/dvd: sim• Nível de ruído (db): <58• Tipo de motor: motor capacitor• Consumo de energia em watts: 305 watts• Entrada separada para cartão de crédito e cds: sim• Tipo de cesto: porta de abrir• Rodinhas: sim• Cesto com abertura transparente: não• Velocidade nominal (m/s): 3• Sistema de aviso de compartimento cheio: sim• Disponível na voltagem 220v		
21	<p>Scanner profissional</p> <p>Principais características</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução de digitalização: hardware: até 600 x 600 dpi; aprimorada: até 600 dpi- Velocidade de digitalização: adf (a4/carta): até 5 ppm/8 ipm; ocr (a4): <26 s- Tipos de mídia digitalizada: papel (comum, jato de tinta), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, cartões de identificação plastificados)- Tamanho máximo da digitalização (adf): 215,9 x 356 mm (8,5 x 14 pol.)- Ciclo de serviço: até 100 páginas- Intervalo de ampliação: 10 a 2.000% em incrementos de 1%- Conectividade padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade- Recursos avançados do scanner: geração de pdf com um botão, conexão usb para portabilidade máxima- Certificado energy star- Área de digitalização 215,9 x 356 mm (8,5 x 14 polegadas)- Resolução óptica (máxima) até 600 dpi profundidade de cores 48 bits- Escala de cinza 256 níveis	UNID	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

	<ul style="list-style-type: none">- Conexões USB- Função OCR sim- Requisitos de sistema para todos os sistemas:- 450 mb de espaço disponível em disco- Porta USB 1.1 ou superior- Unidade de cd-rom- Monitor svga 1.024 x 768, cores de 16 bits <p>PC:</p> <ul style="list-style-type: none">- Microsoft® Windows® 7, Windows vista®: processador de 1,3 ghz, 1 gb de ram (2 gb para 64 bits)- Windows® xp home, windows® xp professional: processador de 1,3 ghz, 512 mb de ram <p>MAC:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador power pc g3, g4, g5 ou intel core- CD-ROM de 256 mb de ram <p>- Software incluso: Windows: driver twain, nuance paperport, nuance omnipage, newsoft presto! bizcard 6; mac: utilitário de digitalização para MAC</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: cinza- Conteúdo da embalagem:- Scanner de mesa hp scanjet professional 1000 portátil- Maleta de transporte- Cabo USB 2.0 de alta velocidade- Pano de limpeza do trajeto do papel- Pôster de instalação e pôster de garantia- CD-ROM com software para Windows e MAC- Garantia: Limitada de hardware de 12 meses; suporte telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana		
22	Placa mãe para socket 1150	UNID	10
23	Toner para impressora samsung 3050	UNID	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

24	Toner para impressora samsung 3051 nd	UNID	20
25	Toner para impressora brother dcp-1512	UNID	20
26	Toner para impressora brother 8152 dm	UNID	20
27	Cartucho original hp 122 color - hp 2050 3050 1000 2000 com 12ml	UNID	20
28	Cartucho original hp 122 preto- hp 2050 3050 1000 2000 com 12ml	UNID	20
29	Impressora Multifuncional HP Officejet Pro 6970 Jato de Tinta All-In-One - Impressora + Copiadora + Scanner + Fax	UNID	12
31	Impressora a laser especificações: Tipo de impressão: laser eletrofotográfico Resolução da impressão: menos de 10 segundos Capacidade de memoria: 1MB Conexão: USB 2.0 Velocidade de impressão: 20 paginas por minuto Voltagem: 110V Capacidade da bandeja ate 150 folha	UNID	2
32	Impressora térmica • Corte por Guilhotina • Impressão de até 150 mm / segundo • Fonte de alimentação integrada • opções de colocação versátil • Facilidade de uso, incluindo drop-in de carregamento de papel, dispositivo de corte automático e LEDs de status		01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

	<ul style="list-style-type: none">• Baixo consumo de energia, ENERGY STAR		
33	<p>Tablet and4.4 qc 1.3ghz 16gb dimensões do, preto, tela 9.6", wi-fi, android 4.4, 5mp/2mp, 16gb interface com o usuário: tela full touch</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional + versão: android 4.4 loja de aplicativos: galaxy apps/google play- Processador: 1.3ghz <p>gsm: n/a 3g: n/a 4g: n/a</p> <p>e-mail: google mail,native client push e-mail: microsoft direct push e-mail for exchange</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipos de e-mail suportados: pop3,imap4,smtp,ssl,tls,eas- Bluetooth: versão 4.0 browser: google chrome gsm: n/a gprs: n/a edge: n/a internet 3g: n/a lte: n/a conexão wi-fi: 802.11 b/g/n 2.4ghz- USB: versão 2.0 sim card: n/a- Visualização de arquivos office: hancom tecnologia: tft- Tamanho do display: 9.6" número de pixels: 1280 x 800 (wxga)- Quantidade de cores: 16 m câmera principal: resolução: 5.0 mp- Zoom: 4x câmera frontal: 2.0 mp- Efeitos de foto: sim gravação de vídeo: sim- Formatos suportados: mp4,m4v,3gp,3g2,mkv,webm- Resolução de reprodução: fhd (1920 x 1080) @30fps- Resolução de gravação: hd (1280 x 720) @30fps- Reprodução de música: sim- Formatos suportados: p3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx,ota	UNID	25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

	<p>- Rádio fm: sim gravação de rádio fm: sim</p> <p>rds: sim gps: sim a-gps: sim eas it policy: 7 mdm: n/a ode: s/w ode</p> <p>- VPN: ipsec knox: n/a</p> <p>- Memória interna disponível para usuário: 16 gb* suporte a cartão de memória: sim</p> <p>- Tipo cartão de memória suportado: micro sd capacidade máxima do cartão de memória: 128 gb memória ram: 1 gb</p> <p>- Capacidade da bateria (mah): 5000 mah tipo de bateria: ions de lítio</p> <p>- Voltagem: bi volt</p> <p>- Acessórios padrão: aparelho e carregador</p> <p>- Cabo USB: sim</p> <p>- Fone de ouvido: sim</p> <p>- Dimensões do aparelho: 24,19 x 14,95x 8,5 cm</p> <p>- Peso do aparelho: 445g</p>		
34	HD interno 1tb 1000gb, 64mb sata 3 6gb/s 7200rpm, para desktop - 1000gb (1 tera), conexão: sata 3 (compatível com sata e sata 2), compatibilidade: computadores desktop cache: 64mb, velocidade do eixo (rpm): 7200 rpm	UNID	8
35	HD externo 1000gb 5400 rpm usb 3.0 m3 hx- m500tcb/g, - capacidade: 1tb- velocidade de rotação: 5400 rpm- interface: usb 3.0 e compátivel com usb 2.0- sem fonte, conexão usb - cor: preto	UNID	5
36	Cabo usb impressora, tipo: cabo usb-ideal para: impressora - conexão: usb a x usb b - comprimento: 2 metros.	UNID	10
37	Cartucho para impressora pro oj-x476dw / pro x451dw hp 970 preto, rendimento médio de 9.200	UNID	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

	páginas.		
38	Cartucho hp 971xl color pro oj-x476dw / pro x451dw, rendimento médio de 9.200 páginas.	UNID	20
39	<p>Computador Destok</p> <p>Processador: Intel Core i3-4160 3.6Ghz 3MB de Memória Cache - quarta Geração Chipset: Intel H81 Express;</p> <p>Memória RAM: 4GB DDR3 Expansão de memória RAM até: 16 GB DDR3, 2 Slot DRR3;</p> <p>Disco rígido (HD): 1 TB SATA;</p> <p>Drive Óptico: DVD-RW Rede: 1 x 10/100/1000 Gigabit Ethernet Video: Onboard Intel HD Graphics Memória compartilhada: Máximo 1.7GB;</p> <p>Áudio: Onboard - Áudio de alta definição (HD) - Conexões: 1 Porta PS/2 mouse 1 Porta PS/2 teclado 1 Porta VGA 1 Porta HDMI 1 Porta Audio - Realtek® ALC887 8 Portas USB - 2 Frontais / 6 Traseiras (4 - USB 2.0 e 2 - USB 3.0) 1 Rede 10/100/1000 Slots de expansão: 1 x PCIe 2.0 x16 1 x PCIe x1;</p> <p>Gabinete: Mini-Torre 2 baias;</p> <p>Fonte: 200W real;</p> <p>Voltagem: Bivolt;</p> <p>Cor: Preto;</p> <p>Teclado/Mouse;</p> <p>Monitor LED 18 Polegadas.</p>	UNID	10
40	Processador intel pentium dual core 3.3ghz lga1151	UNID	10
41	Memória de 8gb ddr3	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

42	Memória 4gb ddr3, capacidade: 4gb	UNID	10
43	Monitor Led 15.6" preto , alimentação de energia por cabo usb, tecnologia Led backlight (até 50% de economia de energia em relação a um lcd comum, maior durabilidade, produto ecológico), ultra high dcr (altíssimo contraste dinâmico - 20.000.000:1), menu osd controlado pelo i-menu com interface gráfica amigável (tipo ícones de celular), tempo de resposta rápido (8 ms), acabamento em textura diferenciada, ajuste de ângulo do suporte base - tilt (-3~10o), resolução HD., embalagem contendo: monitor, cabo de força, cabo rgb, manual cd certificado de garantia base	UNID	10
44	Monitor Led 18,5" design diferenciado, alimentação de energia por cabo USB, tecnologia led backlight (até 50% de economia de energia em relação a um lcd comum, maior durabilidade, produto ecológico), ultra high dcr, menu osd controlado pelo i-menu com interface gráfica amigável (tipo ícones de celular), tempo de resposta rápido (8 ms), acabamento em textura diferenciada, ajuste de ângulo do suporte base - tilt (-3~10o), resolução hd. embalagem contendo: monitor, cabo de força, cabo rgb, manual cd certificado de garantia base	UNID	10
45	Nobreak 600va biv, filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. autodiagnóstico de bateria. bateria interna: 1 bateria 12vdc / 7ah	UNID	10
	Nobreak 1200va sms bivolt, modelo bivolt automático: entrada 115/127v ou 220v e saída 115v. filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). dc start. battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

46	substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.		
47	Nobreak 1400va mono 115v net 4+ - 27286 - sms - com conexão para bateria externa. 5 tomadas, microprocessador, estágios de regulação 4 estágios, potência de 1400va, rendimento/autonomia de 1h05 min para 250va de potência total, indicador luminoso de rede sim, conexões cabo e tomadas, voltagem monovolt conteúdo da embalagem manual de instruções, fusível reserva, pacote de serviços do alerta 24 horas modelo 27286	UNID	10
48	Roteador wireless 300 mbps velocidade de transferência wireless de até 300mbps. Cobertura 5 vezes maior que o padrão 802.11g. compatível com dispositivos wireless da especificação 802.11b/g. criptografia avançada wep. wpa e wpa2. 4 portas ethernet 10/100 para conexão cabeada portas 4 portas lan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. 1 porta wan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. Padrões ieee 802.11n. ieee 802.11g/b. ieee 802.3. ieee 802.3u. antena 3 antenas desmontáveis tipo dipolo. Conector reverse sma.	UNID	15
49	Roteador wireless 150 mbps velocidade de transferência wireless de até 150mbps. Compatível com dispositivos wireless da especificação 802.11b/g. criptografia avançada wep. wpa e wpa2. 4 portas ethernet 10/100 para conexão cabeada portas 4 portas lan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. 1 porta wan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. Padrões ieee 802.11n. ieee 802.11g/b. ieee 802.3. ieee 802.3u. antena 1 antena desmontáveis tipo dipolo. Conector reverse sma.	UNID	20
	Refil de tinta Epson preto garrafas de tinta de 70 ml; - conseguem os mais altos níveis de qualidade nas	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

50	impressões de todos os tipos de trabalhos, sejam textos ou imagens; - economia e segurança para o seu equipamento; - tanques de tinta individuais: recarregue a cor que acabar; - 4 cores que proporcionam vasta gama de tonalidades; - cores profundas e vivas; - secagem rápida; - alto rendimento. Rendimento médio 4.000 páginas.		
51	Refil de tinta Epson color garrafas de tinta de 70 ml; - conseguem os mais altos níveis de qualidade nas impressões de todos os tipos de trabalhos, sejam textos ou imagens; - economia e segurança para o seu equipamento; - tanques de tinta individuais: recarregue a cor que acabar; - 4 cores que proporcionam vasta gama de tonalidades; - cores profundas e vivas; - secagem rápida; - alto rendimento. Rendimento médio 4.000 páginas.	UNID	50
52	Toner Samsung d104s, ml1660 ml1661 ml1665 ml1666 ml1860 ml1865 scx3200 scx3201 compatível	UNID	10
53	Toner Lexmark 12018sl e120 e120n black original 1 000 copias.	UNID	10
54	Toner para impressora hp m1212 / modelo 285a 85a - cartucho compatível, rendimento médio 1.800 impressões para 5% da página a4.	UNID	10
55	Toner hp 35a original cb435ad black - hp laserjet p1005 / p1006.	UNID	10
56	Toner compatível Samsung ml1610 preto original, compatível com as impressoras Samsung ml1610/2010/2510/2570/2571 scx4521f/4321 dell 1100/1110 xerox phaser 3117/3122/3124/3125	UNID	10
58	Notebook Processador 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7200U	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

	<p>(2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB)</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Windows 10</p> <p>Memória RAM¹</p> <p>4GB, DDR4, 2400MHz (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador)</p> <p>Disco Rígido (HD)²</p> <p>Disco rígido (HD) de 1TB (5400 RPM)</p> <p>Placa de vídeo³</p> <p>Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620 (para processadores Core i5)</p> <p>Tela⁴</p> <p>Tela LED HD (1366 x 768) de 14 polegadas, com antirreflexo - com tampa na cor preta</p> <p>Teclado</p> <p>Teclado - em Português (Brasil)</p> <p>Conectividade</p> <p>Placa de rede Dell Wireless™ 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1)</p> <p>Bateria</p> <p>Bateria de 4 células e 40 Wh (removível)</p>		
59	Roteador wireless CPE 5GHZ 14DBI	UNID	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

59	<p>LAPTOP</p> <p>Sistema operativo Windows 7 Home Premium Original</p> <p>Especificaciones fisicas Dimensiones 332 x 231 x 27.1 ~ 33 mm (13.0" x 9.0" x 1.06" ~ 1.29") Peso 2.2 kg (4.85 lbs)</p> <p>Almacenamiento Disco Duro 500 GB S-ATA II (5,400 RPM) Unidad Óptica Super Multi Dual Layer</p> <p>Comunicación Wired Ethernet LAN 10 / 100 / 1,000 Gigabit Ethernet LAN Wireless LAN 802.11 bg/n 1 x 1 (up to 150 Mbps) Bluetooth 3.0</p> <p>Seguridad Norton Internet Security (60 días de prueba) Kensington Lock Slot Samsung Recovery Solution</p> <p>Software OS DVD Easy Partition Manager Adobe Acrobat Reader Samsung Support Center Microsoft Office Starter 2010 WildTangent Game Console Windows Live Norton Online Backup (30-day Trial) Skype Cyberlink Media Suite Control Center Easy Migration</p> <p>Procesador Procesador Intel Core i3 2350M (2.30 GHz, 3 MB L3 Cache)</p> <p>Gráficos Procesador Gráfico Intel HD Graphics 3000 Memoria Gráfica Compartida con la memoria del</p>	25
----	--	----



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

	<p>sistema.</p> <p>Chipset principal Chipset Intel HM65</p> <p>Puerto I/O VGA Disponible HDMI Disponible Salida de Audífonos Entrada de Micrófono Disponible Micrófono Interno Disponible 3 USB 2.0 Entrada Multitarjeta 4-in-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC) RJ45 (LAN) Disponible DC-In (Power Port) Disponible</p> <p>Alimentación 60 Watt* 40 Watt 6 Celdas (48 Wh)</p> <p>Pantalla 14.0" HD LED (1,366 x 768), Anti-Reflejante</p> <p>Memoria Memoria RAM 4 GB DDR3 Memoria de sistema a 1,333 MHz (4 GB x 1) 2 Ranuras DIMM</p> <p>Multimedia Audio HD Efecto de Sonido SoundAlive 3 W Bocinas Estereo (1.5 W x 2) Cámara Web Integrada</p> <p>Entrada 88 Teclas 88 Teclas</p>		
60	Cabo HDMI HD 1080p conector banhado a ouro 1,80m	UNID	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

61	Cabo HDMI HD 1080p conector banhado a ouro 3,0m	UNID	20
62	Cabo VGA 15 pinos x 15 pinos macho 1,8m	UNID	20
63	Cabo VGA 15 pinos x 15 pinos macho 3,0m	UNID	20
64	Conversor HDMI para VGA C/ saída de áudio	UNID	08
65	Conversor VGA para HDMI	UNID	08
66	Teclado com conexão USB, c/ fio compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores.	UNID	30
67	Teclado com conexão USB, S/ fio compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores.	UNID	10
68	Mouse ótico USB com fio DPI 800 ou superior	UNID	30
69	Mouse ótico USB s/ fio DPI 800 ou superior	UNID	20
70	Cabo de rede fio de cobre CAT 5 caixa c/ 305 mt	UNID	15
71	Cabo de rede fio de cobre CAT 6 caixa c/ 305 mt	UNID	15
72	Conector para cabo de rede RJ45 para cabo CAT 5	UNID	500
73	Conector para cabo de rede RJ45 para cabo CAT 6	UNID	500
74	Mídia de DVD-R 4.7 GB 16x	UNID	500
75	Mídia de CDR-R 700MB 52x	UNID	500
76	Pendrivel capacidade 8 GB	UNID	20
77	Pendrivel capacidade 16 GB	UNID	20
78	Pendrivel capacidade 32 GB	UNID	20
79	Antena para omni direcional 9 DBI	UNID	20
80	Régua extensora c/ 5 tomadas 2P + T	UNID	30
81	Telefone fixo c/ chave	UNID	20
82	Telefone fixo c/ suporte para 2 chips	UNID	5



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

83	Telefone fixo sem fio	UNID	5
84	Antena para telefone rural	UNID	5
85	HD para desktop capacidade de 500 GB	UNID	10
86	HD para desktop capacidade de 1TB	UNID	10
87	HD para notebook capacidade de 500 GB	UNID	10
88	HD para notebook capacidade de 1TB	UNID	10
89	Memória para desktop 4gb	UNID	15
90	Memória para notebook 4gb	UNID	15
91	Mouse pad 220x180x2	UNID	30
92	Gravadora externa com leitor de DVD-R e CD-R	UNID	5
93	Reciclagem de toner	UNID	300
94	Manutenção de impressora	UND	100
95	Manutenção e formatação de computadores	UNID	100

3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 – A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento (art. 69, da lei nº 8.666/93);



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento Municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

4.5 – Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste contrato.

5 – Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.1 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produto a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede – PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede-PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 – Da entrega do objeto da licitação

7.1 – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

9 – Reajuste dos preços

9.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

9.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de São Mamede – PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:

_____.

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com sede à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 07/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de São Mamede – PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 07/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Parágrafo Primeiro - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreeajustáveis.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamem ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2070 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2016.2082 - Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08.243.2016.2083 – Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Parágrafo Primeiro – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 07/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____